



PROCESSO SELETIVO RESIDENCIA JURIDICA VITORIA 2025 - GABARITO PRELIMINAR PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E CHAVE DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

Categoria: Editais
Data de disponibilização: Terça, 15 de Abril de 2025
Número da edição: 7282
Republicações: [Clique aqui para ver detalhes](#)

Despacho - COMARCA DA CAPITAL - JUIZO DE VITORIA
VITORIA - DIRETORIA DO FORO
GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E CHAVE DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA - PROCESSO SELETIVO RESIDENCIA JURIDICA - VITORIA 2025
O Excelentíssimo Senhor Dr. Rodrigo Cardoso Freitas, Juiz de Direito e Diretor do Foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2025, torna público, para conhecimento dos candidatos, a divulgação DO **GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E A CHAVE DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA DO PROCESSO SELETIVO RESIDENCIA JURIDICA - VITÓRIA 2025.**
GABARITO PRELIMINAR DA PROVA APLICADA EM 13/04/2025

QUESTÃO	GABARITO
1	B
2	C
3	C
4	A
5	A
6	D
7	B
8	D
9	D
10	C
11	C
12	D
13	D
14	A
15	B
16	A
17	D
18	E
19	A
20	A
21	B
22	B
23	E
24	E
25	B
26	C
27	B
28	A
29	A
30	D
31	C
32	B
33	A
34	D
35	C
36	A
37	D
38	A
39	B
40	D
41	B
42	A
43	C
44	C
45	D
46	D
47	B

48	C
49	C
50	A

CHAVE DE CORREÇÃO – QUESTÃO DISCURSIVA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

TEMA: Compatibilidade constitucional da exigência de autorização prévia para o exercício do direito de reunião em locais públicos.

1. ASPECTO FORMAL (2,5 pontos)

Avaliação do uso da norma culta da língua portuguesa, em registro formal.

Critério	Descrição	Pontuação
Ortografia, acentuação, pontuação	Ausência de erros que comprometam a leitura e o entendimento.	0,5
Concordância e regência verbal e nominal	Emprego adequado conforme a norma culta.	0,5
Uso apropriado de pronomes, tempos e modos verbais	Clareza e correção na construção frasal.	0,5
Vocabulário técnico-jurídico compatível com o nível de exigência	Terminologia adequada ao tema jurídico tratado.	0,5
Coesão sintática e construção de frases bem articuladas	Estruturação formal clara e precisa.	0,5

2. ASPECTO TEXTUAL (2,5 pontos)

Avaliação da estrutura do texto dissertativo-argumentativo.

Critério	Descrição	Pontuação
Paragrafação adequada	Introdução, desenvolvimento e conclusão claramente demarcados.	0,5
Emprego de conectivos e elementos de coesão	Articulação lógica entre ideias e parágrafos.	0,5
Uso de elementos anafóricos e coesivos	Referência adequada a ideias anteriores.	0,5
Progressão textual e estrutura argumentativa clara	Clareza na exposição das ideias, com encadeamento lógico.	0,5
Observância da tipologia textual solicitada	Manutenção do estilo dissertativo-argumentativo.	0,5

3. ASPECTO TÉCNICO (5,0 pontos)

Avaliação da compreensão jurídica, argumentação e domínio do conteúdo.

Critério	Descrição	Pontuação
Fundamentação jurídica correta (art. 5º, XVI, CF/88)	Reconhecimento da vedação à autorização prévia.	1,0
Distinção entre autorização (vedada) e prévio aviso (exigido)	Interpretação conforme a jurisprudência do STF.	1,0
Identificação do direito de reunião como expressão democrática	Relação com os direitos fundamentais e a liberdade de expressão.	1,0
Reconhecimento de limites legítimos e proporcionais	Tratamento da razoabilidade dos limites sem esvaziar o núcleo do direito.	1,0
Conclusão compatível com a tese constitucional	Coerência com a análise jurídica apresentada.	1,0

OBSERVAÇÕES FINAIS

A pontuação final da questão será a soma dos pontos atribuídos em cada um dos três aspectos. Respostas com conteúdo incompleto, desconectado do problema apresentado ou que reproduzam meramente trechos legislativos sem articulação lógica e autoral poderão ter pontuação significativamente reduzida, especialmente no aspecto técnico. O uso de jurisprudência, ainda que de forma indireta, será considerado positivamente, sobretudo a menção à interpretação do STF sobre o art. 5º, XVI, da Constituição Federal.

CHAVE DE CORREÇÃO – QUESTÃO DISCURSIVA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

TEMA: Fundamentos jurídicos e fáticos para o deferimento das tutelas provisórias (urgência, evidência e inibitória) em ação de adquirentes de imóvel com vício estrutural.

1. Aspecto Formal (2,5 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação
Ortografia, acentuação e pontuação	Redação clara e sem erros que prejudiquem a leitura.	0,5
Concordância verbal e nominal	Concordância adequada, conforme a norma culta.	0,5
Uso de pronomes, tempos e modos verbais	Correção gramatical e clareza na formulação das frases.	0,5
Vocabulário técnico-jurídico	Emprego de terminologia processual civil compatível com o nível exigido.	0,5
Coesão sintática	Construção frasal bem estruturada e lógica.	0,5

2. Aspecto Textual (2,5 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação
Paragrafação	Presença de introdução, desenvolvimento e conclusão bem demarcados.	0,5

Conectores e coesão textual	Uso adequado de conectivos e lógica entre ideias.	0,5
Referência a ideias anteriores	Emprego de pronomes e expressões de retomada textual.	0,5
Progressão argumentativa	Encadeamento progressivo das ideias com clareza.	0,5
Tipologia textual	Manutenção do estilo dissertativo-argumentativo.	0,5

3. Aspecto Técnico (5,0 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação
Tutela de Urgência (Art. 300 do CPC)	Demonstração dos requisitos cumulativos: (i) probabilidade do direito – vícios estruturais graves comprovados; (ii) perigo de dano – necessidade de solução imediata da moradia dos autores; (iii) função de precipitação dos efeitos da tutela para reparar o dano dos autores.	2,0
Tutela de Evidência (Art. 311, IV do CPC)	Fundamentação com base em prova documental pré-constituída (reconhecimento do vício pela construtora e quitação do imóvel); os autores foram impedidos de acessar o imóvel.	1,5
Tutela Inibitória (Art. 497 do CPC)	Pedido de obrigação de não fazer para impedir conduta ilícita da construtora; finalidade de cessar impedimento abusivo de acesso ao imóvel; necessidade de retirada de pertences.	1,5

Observações Finais

A nota final será a soma das três dimensões. Serão valorizadas:

- Coerência entre os fundamentos jurídicos e os fatos;
- Correto enquadramento legal das tutelas;
- Redação clara e técnica.

Erros conceituais ou omissões relevantes na análise das tutelas poderão gerar descontos significativos no aspecto técnico.

Vitória, 14 de abril de 2025.

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.